



LEI Nº 3867, de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itabirito o "Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência", a ser comemorado anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 2º - O poder Público Municipal poderá organizar e promover palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

- I. desenvolver atividades com os familiares das pessoas com deficiência que demonstrem o valor e a importância familiar;
- II. demonstrar que a família é essencial no processo de autonomia e independência da Pessoa com Deficiência.
- III. incentivar a participação familiar em grupos de apoio e associações que desenvolvam atividades para Pessoas com Deficiência;
- IV. promover debate ou palestra que demonstre aos familiares os direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de junho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL